



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 304, DE 22 DE Outubro DE 1979.

EMENTA:

Ratifica Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização, - MOBRAL - e a Comissão Municipal de Duque de Caxias, com a interveniência da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do Inciso V, Artigo 58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, o Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a sua Comissão Municipal de Duque de Caxias, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, cujo objeto consiste na execução do Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de outubro de 1979.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
prefeito